**PROPOSTRA EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO MESTRADO EM HISTÓRIA NA UFSM**

**ALTERA A REDAÇÃO DO REGULAMENTO DO PPGH – SEÇÃO V, ARTIGOS 90 E 91**

Art. 90º - O aluno deverá requerer ao Colegiado do Programa e prestar o Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre do curso, sob pena de ser desligado.

§ 1°. O Exame de Qualificação do Mestrado é precedido obrigatoriamente pela matrícula do aluno na Disciplina de Exame de Qualificação. Na mesma se dá o registro do processo de orientação e a avaliação da Comissão Examinadora.

Art. 91º - O Exame de Qualificação é composto por entrega e avaliação de Relatório escrito e da apresentação e arguição oral da proposta da dissertação.

§ 1°. O texto escrito deverá ser devidamente aprovado e assinado também pelo seu orientador e encaminhado com a solicitação de realização do exame de qualificação à coordenação do PPGH. O texto escrito possui a seguinte estrutura, em que sua apresentação gráfica deve seguir as regras atuais do MDT da UFSM:

-CAPA

-FOLHA DE APROVAÇÃO EM QUE CONSTAM OS MEMBROS DA BANCA E ORIENTAÇÃO ( e CO-ORIENTAÇÃO)

-RESUMO

-SUMÁRIO

-APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DISSERTAÇÃO: é um texto dissertativo/explicativo em que se apresenta o objeto de estudo, seu vínculo com a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa do PPGH da UFSM, qual o objetivo, o estado da arte (ou estado da questão) do tema/objeto e, a partir disso, a definição de sua delimitação e problematização de pesquisa, bem como, a justificativa da relevância do trabalho. Explicar qual a metodologia está sendo desenvolvida, tanto no aspecto teórico como no tratamento e uso das fontes. Para finalizar a justificativa da relevância da tese. Caso o (a) aluno (a) tenha participado de alguma forma de intercâmbio para a realização de pesquisa, incluir no texto esta experiência (caso tenha sido com bolsa/auxílio especificar) e a contribuição da mesma no desenvolvimento de seu trabalho.

-CAPÍTULO: deverá conter parte da análise do tema central, o que significa que, em caso de uso de fontes primárias, já deve demonstrar a análise de, pelo menos, parte das mesmas.

-PLANEJAMENTO DOS CAPÍTULOS: neste item deverá apresentar um plano dos capítulos, indicando qual o (s) objetivo (s) de cada um deles e as fontes principais/locais de pesquisa, entre outros.

-CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS INCLUINDO A PREVISÃO DO PERÍODO DE DEFESA: apresentar um Cronograma (ano/mês) das atividades previstas de pesquisa, redação e de defesa (entre outras).

§ 2 °. O mestrando só estará apto a apresentação e arguição oral após cumprir o pré-requisito disposto no § 1º e a defesa será perante comissão examinadora.

§ 3°. O mestrando deverá fazer 4 (quatro) cópias de seu trabalho para ser encaminhado aos membros da comissão examinadora, no prazo de no mínimo 30 dias antes da apresentação e arguição oral, salvo prazos distintos acordados entre todos os membros da banca.

Art. 92º - A comissão examinadora deverá ser constituída de três membros efetivos e um suplente, sendo no mínimo um dos membros efetivos externo à UFSM sugeridos ao Colegiado do Programa de comum acordo entre o orientador e orientando.

§ 1o A comissão examinadora deverá ser constituída pelo orientador, que será o presidente desta, e os demais membros deverão possuir o título de doutor.

§ 2o No caso de informações sigilosas do projeto de pesquisa, o exame de qualificação deverá ser fechado ao público e os membros da comissão examinadora, externos ao programa, exercerão suas atividades mediante assinatura do termo de confidencialidade e sigilo (anexo 6), que ficará de posse da coordenação do respectivo programa.

§ 3o Na impossibilidade de o orientador participar da defesa do exame de qualificação, ele deverá comunicar oficialmente à coordenação do Programa, indicando os motivos.

§ 4o O co-orientador ou outro professor, indicado pelo orientador e homologado pelo colegiado do PPGH, poderá presidir os trabalhos de defesa de exame de qualificação.

§ 5o Não poderão fazer parte da comissão examinadora parentes afins do acadêmico até o terceiro grau inclusive. § 6o A comissão examinadora será definida pelo colegiado do PPGH.

**PROPOSTA EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO EM HISTÓRIA NA UFSM**

**ALTERA A REDAÇÃO DO REGULAMENTO DO PPGH – SEÇÃO VI, ARTIGOS a partir do Art.93.**

Art. 93º - O exame de qualificação tem o objetivo de avaliar e qualificar a proposta de tese/ projeto de pesquisa, bem como a capacidade do doutorando em sua consecução.

Parágrafo único: No exame de qualificação serão avaliadas a proposta de tese, a sua originalidade, a competência e o potencial do discente para conduzir pesquisas inovadoras na área de estudo, e seus conhecimentos gerais de ciência e de pesquisa. Poderá ser agregada ao exame de qualificação a defesa de uma produção intelectual, de acordo com definição do Colegiado do Programa.

Art.94º - O Exame de Qualificação do Doutorado é precedido por procedimentos obrigatórios:

a) O discente, com a concordância de seu orientador(a), deverá requerer o Exame de Qualificação por escrito ao Colegiado do Programa, em até vinte e quatro (24) meses, após o ingresso no Programa, sob pena de ser desligado.

b) Abertura de processo no Portal do(a) Aluno(a) de Exame de Qualificação que deverá ser realizado em até vinte e quatro (24) meses após o ingresso no Programa, sob pena de ser desligado e seguindo as normas gerais do Regimento da Pró Reitoria de Pós-Graduação da UFSM e as normativas do PPGH.

c) Realização da Disciplina de Exame de Qualificação, a qual deverá ser realizada (matrícula) preferencialmente no mesmo semestre da data do Exame, salvo exceções avalizadas pela coordenação e/ou pelo colegiado do PPGH.

Art. 95º - Será exigido o exame de qualificação de todos os discentes para a obtenção do título de Doutor, obedecidas as normas estabelecidas no Regimento da Universidade e no Regulamento do PPGH.

Art. 96º - O discente deverá ter concluído, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) dos créditos requeridos pelo regulamento do programa de pós-graduação para solicitar o exame de qualificação.

Art. 97º - O Exame de Qualificação do Doutorado é composto por avaliação de texto escrito e de sua apresentação e arguição oral.

Art. 98º - O texto escrito possui a seguinte estrutura, cuja apresentação gráfica deve seguir as regras atuais do MDT da UFSM:

-CAPA

-FOLHA DE APROVAÇÃO EM QUE CONSTAM OS MEMBROS DA BANCA E ORIENTAÇÃO ( e CO-ORIENTAÇÃO)

-RESUMO

-SUMÁRIO

-APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TESE: é um texto dissertativo/explicativo em que se apresenta o objeto de estudo, seu vínculo com a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa do PPGH da UFSM, qual o objetivo da tese, o estado da arte (ou estado da questão) do tema/objeto e, a partir disso, a definição de sua delimitação e problematização de pesquisa, bem como, a justificativa da relevância da tese. Explicar qual a metodologia está sendo desenvolvida, tanto no aspecto teórico como no tratamento e uso das fontes. Caso o(a) aluno(a) tenha realizado doutorado sanduíche, ou outra forma de intercâmbio no decurso da pesquisa, deverá incluir no texto esta experiência (caso tenha sido com bolsa/auxílio especificar) e a contribuição da mesma no desenvolvimento de seu trabalho.

-CAPÍTULO (pelo menos um Capítulo): deverá conter já uma parte da análise do tema central da tese. Isto significa, que em caso de uso de fontes primárias, já deve demonstrar a análise de, pelo menos, parte das mesmas.

-PLANEJAMENTO DOS CAPÍTULOS: neste item deverá apresentar um plano dos capítulos da tese, indicando qual o(s) objetivo(s) de cada um deles e as fontes principais/locais de pesquisa, entre outros.

-CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS INCLUINDO A PREVISÃO DO PERÍODO DE DEFESA: apresentar um Cronograma (ano/mês) das atividades previstas de pesquisa, redação e de defesa (entre outras). Caso tenha previsto a realização de intercâmbio/mobilidade inserir no Cronograma, incluindo as informações pertinentes a esta.

Art. 99º - O doutorando deverá providenciar as cópias de seu trabalho para serem encaminhadas a cada membro da comissão examinadora, no prazo de no mínimo 30 dias antes da apresentação e arguição oral, salvo prazos distintos acordados entre todos os membros da banca.

Art. 100 º - A comissão examinadora deverá ser constituída de cinco membros efetivos e dois suplentes, sendo, no mínimo, um dos membros efetivos externo à Instituição, que serão sugeridos ao Colegiado do Programa de comum acordo pelo orientador e orientando.

§ 1º. A comissão examinadora deverá ser constituída pelo orientador, que será o presidente desta, e os demais membros deverão também possuir o título de doutor.

§ 2º. No caso de informações sigilosas do projeto de pesquisa, o exame de qualificação deverá ser fechado ao público e os membros da comissão examinadora, externos ao programa, 20 exercerão suas atividades mediante assinatura do termo de confidencialidade e sigilo (anexo 6), que ficará de posse da coordenação do respectivo programa.

§ 3º. Na impossibilidade de o orientador participar da defesa do exame de qualificação, ele deverá comunicar oficialmente à coordenação do programa, indicando os motivos.

§ 4º. O coorientador ou outro professor, indicado pelo orientador e homologado pelo colegiado do programa de pós-graduação, poderá presidir os trabalhos de defesa de exame de qualificação.

§ 5º. Não poderão fazer parte da comissão examinadora os parentes afins do acadêmico até o terceiro grau inclusive. § 6º. A comissão examinadora será definida pelo Colegiado do PPGH.